



SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.003246/2018-95

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A EMPRESAEVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, E PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei nº 8.884 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP/DF, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e

CONTRATADA:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede no endereço Av. Marechal Deodoro, 2301A, Goiabeiras - Cuiabá/Mato Grosso, CEP: 78.032-050, fones: (65) 3028-4200, e-mail priscila@meplicitacoes.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por sua proprietária, Sra. **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, Identidade nº 1083800-7 SSSP/MT CPF nº 700.145.821-04, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência conforme especificações contidas no processo 08700.003246/2018-95.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Décima Segunda – Da Vigência, Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária, Décima Sexta- Da Garantia , são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA DOZE- DA VIGÊNCIA

9.1. *O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 01/10/2020 a 01/10/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 30211/303001

Programa de Trabalho: 14.422.2081.2807.0044

Elemento de Despesa: 33903912 - Grupo

CLÁUSULA DEZESSEIS : DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. *A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de R\$ 3.193,27 (três mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.*

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de Preços, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 021/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

1.



Documento assinado eletronicamente por **DAINA LIMA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 15/09/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Técnico Administrativo**, em 15/09/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 16/09/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0804201** e o código CRC **09F09AAD**.
